

LEI Nº 2.912, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar cargos".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 1.000 (Um mil) Cargos para provimento mediante Concurso Público de provas, destinados a integrar o quadro de pessoal de Magistério da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - A classificação dos cargos do quadro de pessoal de Magistério de que trata o caput do artigo primeiro, observados os critérios expressos na Lei nº 2.905 de 26 de junho de 1998, será de PROFESSOR II.

Art. 2º - O Piso Salarial e os critérios para definição do posicionamento do Professor Concursado estão definidos na Lei nº 2.905, de 26 de junho de 1998.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a formalizar convênio com empresa especializada em realização de seleção de Recursos Humanos, observados os critérios legais para comprovação da especialização no planejamento e execução de Concurso Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
PREFEITO

PROJETO Nº 50 98.

Mensagem nº 15/6P/98.

PUBLICADO 27/08/98.

Jornal Hora H.